



Publicado em 10-02-2022

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
4 andar

EDITAL

EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

O Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de ensino superior que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba, o qual será regido pelas instruções deste edital, nos termos da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa nº 34/2016 e da Portaria 604/2021, ambas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local de estágio: Varas Federais ou unidades administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba.

1.2. Validade do edital: seis meses a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais seis, a critério da administração.

1.3. Jornada de estágio: 20 horas semanais.

1.4. Remuneração: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais a título de auxílio financeiro e R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos), por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio transporte.

1.5. Carga horária: 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias no período da tarde.

1.6. Duração do estágio: A duração do estágio é de seis meses, ficando prorrogado automaticamente até o limite total de quatro semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando o **curso de Direito, entre o 5º e 8º período**, em entidades educacionais de ensino superior credenciadas junto ao MEC.

2.2. O candidato não poderá possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem nesta Subseção Judiciária, no momento da contratação.

2.3. O candidato não poderá servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, 2.3. inclusive.

2.4. Ter idade mínima de 16 anos completos na data da inscrição.

- 2.5.** O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- 2.6.** Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) no momento da inscrição.
- 2.7.** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo autoatendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autencacao.MVC/Acesso>) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização. Nestes casos, a regularização dos dados deve ser feita num prazo máximo de 48 horas (dias úteis) antes da data final de inscrição.
- 2.8.** Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- 2.9.** No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do último dia de inscrição (25/02/2022).
- 2.10.** A carga horária do estágio será de 20 horas semanais, no período da tarde e, excepcionalmente, o período da manhã, de acordo com a particularidade da unidade. O candidato que, no momento da convocação, não possuir disponibilidade de horário para realizar o estágio neste período será considerado como desistente do processo seletivo.
- 2.11.** A inscrição no presente processo seletivo é gratuita.

3. DAS VAGAS:

3.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio que eventualmente surjam nas unidades judiciárias e administrativas da Subseção Judiciária de Curitiba no decorrer do prazo de validade do presente edital.

3.2. Nos termos do §3º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado aos negros 20% das vagas, assim considerados os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição e que preencherem formulário de auto identificação (anexo I), conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. Nos termos do § 5º do art. 9º da IN 34/2016 será reservado 10% das vagas para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais que serão atendidas por este edital. A pessoa com deficiência, que desejar participar das vagas reservadas, deverá no ato da inscrição, no site do CIEEPR (www.cieepr.org.br), informar sua condição (tipo de deficiência).

3.4. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições estarão abertas no período de **14 a 25 de fevereiro de 2022** e serão feitas exclusivamente pelo **site** do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (www.cieepr.org.br). O estudante que possui cadastro ativo no site do CIEEPR deverá acessar aba “Estudantes”, “Processo Seletivo Especial – Estágio”, localizar o processo seletivo “Justiça Federal de Curitiba”. Para realizar a inscrição role o cursor até final da página e clique em INSCREVER.
- 4.2.** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4.3.** O candidato deverá realizar sua inscrição através do *site* do CIEEPR e, obrigatoriamente, na data informada no item 4.5, enviar através do e-mail (processos.especiais@cieepr.org.br), documento oficial da instituição de ensino que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso).
- 4.4.** Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 5.8 “a”, deverá enviar, através do e-mail (processos.especiais@cieepr.org.br), o **comprovante de ser cotista de instituição pública, ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada**, conforme o caso. O comprovante deverá ser atualizado, emitido no ano de 2022.
- 4.5.** O recebimento dos documentos constantes nos itens 3.2 (Anexo I), 4.3 e 4.4, ocorrerá no período de **02/03/2022 até as 23h59min do dia 08/03/2022**. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem a documentação até o prazo supracitado.
- 4.6.** O estudante deverá atentar-se aos retornos dados pelo CIEE/PR, verificando em sua caixa de e-mail (spam, lixo eletrônico e caixa de entrada, etc).
- 4.7.** Os documentos enviados pela “nuvem” não serão recebidos ou analisados.
- 4.8.** Sendo verificadas falsidades de declarações, irregularidades na documentação o acadêmico terá sua inscrição ou admissão anulada.
- 4.9.** A inscrição do acadêmico implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10.** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal. Mesmo que verificadas a qualquer tempo da validade deste edital.
- 4.11.** O acadêmico assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, e com as consequências advindas de erros no preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.12.** A inscrição para o Processo seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá custos para o candidato.
- 4.13.** O presente processo seletivo não prevê a interposição de recurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1.** O processo seletivo tem caráter classificatório e será constituído pela da avaliação do desempenho acadêmico do candidato e pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC - Contínuo) da instituição de ensino atribuída pelo MEC (<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores-de-qualidade/resultados>).
- 5.2.** A nota final do candidato será o resultado da multiplicação do valor correspondente ao índice de desempenho/rendimento acadêmico do candidato pelo valor do conceito do curso da Instituição de Ensino Superior na qual estiver matriculado, e/ou apresentando o documento em caso de transferência, a ser obtido junto ao MEC (indicador CPC Contínuo - Conceito Preliminar de Curso 2018, atualizado em 19/12/2019, disponível no link do item anterior).
- 5.3.** Estudantes transferidos, que apresentarem o documento com a média geral do aluno no curso, da Instituição de Ensino da qual é egresso, terão sua nota multiplicada pelo CPC desta instituição.
- 5.4.** A nota final do candidato será a multiplicação destes dois índices (CRA x CPC) sendo considerado zero (0) o CPC - Contínuo de Instituições sem esta avaliação do MEC.
- 5.5.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas previstas nos itens 3.2 deverão preencher o documento disponível (Anexo I) e enviar por e-mail, no endereço eletrônico (processos.especiais@cieepr.org.br), juntamente com o documento oficial da instituição de ensino que informe a nota média do aluno no curso e o currículo.

5.6. Aos candidatos inscritos, que entregarem a documentação dentro do prazo, será elaborada a lista geral de classificação, observando que os candidatos que participaram na condição de cotista (itens 3.2 e 3.3) terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria.

5.7. Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação (§3º do art. 10 da IN 34/2016).

5.9. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- a. for cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b. tiver maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será divulgado até as 17h do **dia 16 de março de 2022**, na página da Justiça Federal na internet (<https://www.jfpr.jus.br/estagio/estagios-em-curitiba/>) e no *site* do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

6.2. É de responsabilidade do candidato consultar o *site* da Justiça Federal e/ou CIEE/PR para tomar conhecimento do resultado e oportunas convocações.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá ingressar no Programa de Estágio, o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de 12 meses da conclusão do curso.

7.2. O estágio deverá ser prestado em regime de exclusividade, ficando vedada a participação em mais de um estágio de forma concomitante.

7.3. O candidato aprovado será convocado para contratação pela Seção de Estágios da Justiça Federal do Paraná, por e-mail, conforme sobrevierem as vagas. A classificação no processo seletivo gera aos candidatos apenas a expectativa de serem convocados para preencher a vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.

7.4. Respeitada a ordem de classificação, havendo-se duas ou mais vagas a serem preenchidas, será solicitado ao candidato que informe três competências por ordem de preferência. De acordo com as possibilidades da Administração, haverá adequação da vaga ao interesse do candidato.

7.5. O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação, enviado pela Seção de Estágios da Justiça Federal, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do envio deste. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.6. O candidato convocado poderá desistir da vaga definitivamente ou optar, expressamente e por escrito, por incluir seu nome ao final da lista geral de ampla concorrência (independentemente de ser candidato cotista).

7.7. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item 7.5 ou se atender recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.8. O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar à Seção de Estágios da Justiça Federal, antes do ingresso na unidade organizacional, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com os documentos exigidos pelo art. 22 da IN 34/2016.

7.9. O supervisor de estágio da unidade organizacional poderá solicitar, a qualquer tempo, a avaliação pericial do candidato aprovado em vaga para pessoa com deficiência.

7.10. O candidato selecionado na condição de cotista negro, se for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração, estará sujeito a recusa da administração em firmar seu contrato ou, se já ingresso no estágio, ao imediato desligamento do programa de estágio da Justiça Federal.

7.11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Paraná.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Paraná (www.jfpr.jus.br) e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, devendo ser apontados pela parte interessada no prazo máximo de 2 dias após o resultado final.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Hideko Ynoue, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 10/02/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5950178** e o código CRC **0D60BA79**.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná

ANEXO I

AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **Justiça Federal do Paraná - Subseção Judiciária de Curitiba**, conforme estabelecido no edital de n.º **004/2022**, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a);

() pardo(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as etapas do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) Justiça Federal do Paraná - Subseção Judiciária de Ponta Grossa, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante